LEI Nº 4.949, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Marilene Madeira
Aux. Administrativo
Mat.: 2717

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 01 / 06 / 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA HONRARIA "SELO EMPRESA AMIGA DA MULHER" ÀS ENTIDADES QUE PROMOVEREM A OPORTUNIDADE DE EMPREGOS, CAPACITAÇÃO OU RECURSOS ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a honraria "Selo Empresa Amiga da Mulher", destinada a homenagear as empresas e entidades, públicas ou privadas, que oportunizarem empregos, capacitação técnica e intelectual, ou recursos materiais e financeiros às mulheres vítimas de violência no âmbito doméstico.

Parágrafo único. A violência doméstica citada no caput será comprovada mediante apresentação do boletim de ocorrência ou por meio de cópia da ação penal correspondente.

Art. 2º A honraria a que se refere esta Lei será concedida pelo Poder Executivo Municipal, mediante ato solene e formal.

Art. 3º As entidades recebedoras da honraria serão cadastradas em catálogo no site da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Art. 4º As entidades interessadas em receber a honraria aqui tratada deverão fornecer documentos comprobatórios que atestem a realização das políticas públicas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica.

Parágrafo único. Ficará a critério do Poder Executivo Municipal a concessão da honraria tratada nesta Lei.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 24 de maio de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal